



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI Nº 1.706, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções e auxílios no exercício de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das atribuições de seu cargo, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado no exercício de 2014, a conceder auxílios e subvenções sociais, atendidos os requisitos exigidos pela Legislação pertinente, para as seguintes entidades:

• Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba	R\$ 2.500.000,00
• Ass. de Pais e Amigos dos Excep. de Taquarituba	R\$ 168.990,00
• Ass. de Pais e Amigos dos Excep. de Taquarituba (Educação)	R\$ 220.000,00
• Lar São Vicente de Paulo de Taquarituba	R\$ 114.960,00
• Casa da Criança de Taquarituba (Educação)	R\$ 1.020.000,00
• Casa da Criança de Taquarituba (Social)	R\$ 24.000,00
• Ação Social da Paróquia de Taquarituba – ASPT (Educação)	R\$ 275.000,00
• Ação Social da Paróquia de Taquarituba – ASPT (Social)	R\$ 24.000,00
• Albergue Noturno de Taquarituba	R\$ 36.000,00
• APM's das Escolas Municipais do Ensino Fundamental	R\$ 200.000,00
• APM's das Escolas Municipais do Ensino Infantil	R\$ 200.000,00
• Associações de Estudantes de Taquarituba	R\$ 200.000,00
• CCEV – Comunidade casa esperança e vida	R\$ 24.480,00
• Associação de apoio ao dependente químico – ASADEQ	R\$ 49.200,00
• Associação de Voluntários no Combate ao Câncer	R\$ 21.000,00
• Associação dos Produtores Rurais do Palmital – APRUP	R\$ 10.500,00
• Associação os Presidente	R\$ 150.000,00

Artigo 2º - O Orçamento do Município de Taquarituba, para o Exercício de 2014, consignará dotações orçamentárias necessárias ao atendimento das despesas citadas no Artigo 1º da presente Lei e suplementadas caso necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 12 de Dezembro de 2013.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária